PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026 – PMVF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 – SEMAD

EDITAL DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através de seu secretário, que este subscreve, designado através da Portaria de n.º 03 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme consta no Processo Administrativo nº 25/2026 – SEMAD, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

TABELA – DADOS DO CERTAME E DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Objeto	Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados às máquinas, aos ônibus, aos veículos pesados e aos veículos de médio e pequeno porte das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, Proteção Social e Direitos Humanos de Vitorino Freire/MA, conforme condições, quantidades, especificações, lotes, cotas e exigências técnicas e administrativas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência
Esclarecimentos/Impugnações	Até 17/09/2026, às 23h59, a serem enviados pelo site www.licitacaovitorinofreire.com.br ou através do e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica	22/09/2026, às 14h00
Sistema Eletrônico Utilizado	http://www.licitacaovitorinofreire.com.br
Endereço para retirada do Edital	http://www.licitacaovitorinofreire.com.br
Valor estimado, máximo, de referência ou sigiloso	☒ Valor: R$ 2.699.698,83 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos). ☐ Estimado ☒ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
Natureza do objeto	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇOS ☐ SERVIÇOS TICs ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
Regime de execução	☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ TAREFA ☒ FORNECIMENTO
Participação – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação com lotes/cotas reservadas de até 25% para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação	02 (duas) horas para envio de proposta e para documentação, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período.

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
REFERÊNCIA / CAMPO	**DEFINIÇÃO APLICÁVEL**
MODO DE DISPUTA Item 7.10.	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA Item 2.	☒ POR GRUPO/LOTE ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO Item 3.	☒ MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE: Intervalo de R$10,00 (dez reais) ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
ORDEM DAS FASES	☒ PROPOSTA – HABILITAÇÃO ☐ HABILITAÇÃO – PROPOSTA
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Item 4.1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD Código da Ficha: 38 Dotação Orçamentária: 04.122.0007.2004.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC Código da Ficha: 111 Dotação Orçamentária: 04.122.0007.2011.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 134 Dotação Orçamentária: 12.453.0010.2106.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU Código da Ficha: 510 Dotação Orçamentária: 10.122.0094.2187.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 619 Dotação Orçamentária: 10.302.0075.2152.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASPH Código da Ficha: 686 Dotação Orçamentária: 08.122.0081.2054.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	☒ NÃO ☐ SIM
CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQUIDO Item 17.	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote pertinente, caso a licitante apresente índice econômico igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote pertinente, caso a licitante apresente índice econômico igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	☐ NÃO ☒ SIM
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Seção XV	☒ NÃO ☐ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Seção XV	☐ NÃO ☐ SIM ☒ NÃO SE APLICA
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS Seção XII	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA Seção XIII	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO	☒ NÃO – vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Atividades meramente acessórias de transporte, armazenagem, carga, descarga e logística não caracterizam subcontratação. ☐ SIM

GARANTIA DE PROPOSTA	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência.
GARANTIA DE CONTRATO	☒ NÃO ☐ SIM
ANEXOS **Item 47.8.**	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Anexo II – MINUTA DO CONTRATO Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação	VANDERLEY VIEIRA SOARES e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com
Endereço	Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, Maranhão
Observações	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário. O prazo de intenção de recorrer em virtude de julgamento de proposta ou por ato de habilitação ou inabilitação de licitante será de 10 minutos. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026 – PMVF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 – SEMAD

PARTE GERAL

1. SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos produtos descritos no campo DADOS DO CERTAME deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência, omissão, conflito ou necessidade de interpretação entre as disposições constantes do Edital, da Parte Específica, da Parte Geral, do Termo de Referência, da minuta contratual, dos modelos anexos, da proposta apresentada pela licitante e das informações eventualmente inseridas no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes regras de prevalência:

1.2.1. Parte Específica do Edital prevalecerá sobre a Parte Geral, por conter as condições próprias e individualizadas desta contratação;

1.2.2. o Termo de Referência prevalecerá quanto às especificações técnicas do objeto, quantidades, condições de fornecimento, qualidade dos bens, apresentação e avaliação de produtos, prazos de entrega, recebimento provisório e definitivo, garantia, substituição de materiais e demais obrigações diretamente relacionadas à execução do objeto;

1.2.3. o Edital prevalecerá quanto às regras procedimentais da licitação, forma de disputa, critério de julgamento, participação, envio de propostas e documentos, habilitação, recursos, sanções no curso do certame e demais atos próprios da fase externa da licitação;

1.2.4. a minuta contratual disciplinará a execução após a formalização do contrato, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência;

1.2.5. a proposta da licitante vencedora vinculará a futura contratada naquilo que for compatível com o Edital, o Termo de Referência e o contrato, especialmente quanto ao produto ofertado, marca/modelo, valores, condições de fornecimento e demais compromissos assumidos;

1.2.6. as informações lançadas no sistema eletrônico terão caráter operacional, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições constantes do Edital e de seus anexos.

1.2.7. A interpretação dos documentos deverá preservar a finalidade da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa, o julgamento objetivo, a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica do procedimento e a adequada execução contratual, vedada a utilização de divergência meramente formal para afastar obrigação expressamente prevista no Edital, no Termo de Referência ou na minuta contratual.

1.3. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1.3.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** e **POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**. Para esta forma de apresentação o licitante deverá apresentar proposta para todos os itens ou lotes que compõem a licitação, sob pena de sua proposta não ser aceita sumariamente.

1.4. **A Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.5. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

1.6. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e nos demais meio previsto em lei para conhecimento dos interessados.

2. SEÇÃO II – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Parte Especifica definirá o custo máximo aceitável para a presente contratação.

2.2. Na hipótese de o preço ser sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei n° 14.133/2021, o orçamento elaborado pela administração será divulgado após a fase de lances.

3. SEÇÃO III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

4. SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema de Compras da Prefeitura Municipal de **Vitorino Freire,** através do site: http://www.licitacaovitorinofreire.com.br através da opção **SEJA UM FORNECEDOR.**

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. É de inteira responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacaovitorinofreire.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO.

4.8. Ao escolher o plano desejado para acesso ao sistema, inclusive nas modalidades de assinatura ou pagamento único por processo licitatório, o Fornecedor declara estar ciente de que seu cadastro poderá ser liberado em até 02 (dois) dias úteis após a confirmação do pagamento.

4.9. A escolha do plano bem como o cadastro em tempo hábil, constitui opção exclusiva do fornecedor para utilização dos serviços disponibilizados pela plataforma. Assim, a Prefeitura Municipal e a Plataforma do Sistema não assumem qualquer responsabilidade por eventual prejuízo decorrente da não participação do fornecedor em processo licitatório quando o cadastro tenha sido fornecido sem a observância do prazo mínimo necessário para sua liberação.

4.10. Caso a forma de pagamento escolhida seja boleto bancário, a liberação do acesso à Plataforma de Licitações ficará condicionada à confirmação do pagamento pela instituição financeira, o que poderá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis. A mesma regra aplica-se tanto para a liberação inicial de acesso ao sistema e aos procedimentos de credenciamento, quanto para eventual bloqueio de acesso após o vencimento da fatura correspondente ao plano selecionado, inclusive na modalidade de pagamento por processo.

5. SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente credenciados no sistema já indicado.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante; devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

5.10.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

5.10.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

5.10.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

5.10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

5.10.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

5.10.5.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

5.10.5.2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 5.10.4.

5.11. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.12. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

5.13. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 5.10.1;

5.14. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

6. SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.

6.1. A Parte Especifica definirá a Ordem das fases desta licitação.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a Fase de Julgamento da Proposta anteceda a Habilitação, é facultado ao licitante, a depender da funcionalidade da plataforma, encaminhar em encaminhar os documentos de habilitação juntamente com a proposta inicial.

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes estão obrigados a encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos no item 7.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO.

6.5. No cadastramento da Proposta, o licitante deverá marcar em campo próprio do sistema eletrônico, ou apresentar junto aos documentos de Habilitação as seguintes declarações:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. As propostas cadastradas no sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.15. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

6.16. Em se tratando de Propostas, Declarações ou outros documentos produzidos pela empresa, bem como de atestados de capacidade técnica, somente serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Aviso e no Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica ou assinatura manuscrita, desde que observadas as condições previstas nos itens seguintes.

6.17. Os documentos com assinatura manuscrita serão aceitos e analisados somente quando for possível evidenciar, de forma inequívoca, que o documento foi originalmente assinado de próprio punho pelo signatário e posteriormente digitalizado/escaneado em sua totalidade, de forma legível, sem recortes, rasuras, supressões, sobreposições ou alterações que comprometam sua autenticidade, integridade ou análise pela Administração.

6.18. **Não serão aceitos documentos que contenham assinaturas reprográficas, assim entendidas aquelas meramente reproduzidas, recortadas, coladas, inseridas ou sobrepostas em outro documento como imagem, fac-símile ou elemento gráfico, sem evidência de que a assinatura tenha sido aposta manualmente no documento original ou realizada por meio eletrônico válido. A identificação de assinatura inserida digitalmente como simples imagem, especialmente quando perceptível pela leitura, seleção, movimentação, sobreposição ou análise do arquivo em meio digital, implicará a não aceitação do documento para fins de análise.**

6.19. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinatura apropriados para os atos previstos na referida Lei.

6.20. A assinatura eletrônica realizada por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais poderão ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo Assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico: https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro

6.21. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sito realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

6.22. **Visando maior agilidade na alimentação de nossos sistemas de gestão, solicitamos as empresas licitantes, que enviem os documentos de habilitação em arquivo único, sempre que possível.**

6.23. **Visando maior agilidade processual, economicidade e sustentabilidade, solicitamos as licitantes a enviarem tão somente os documentos exigidos no edital, evitando o envio de documentos desnecessários ou em excesso.**

6.24. **A solicitação do item anterior não engloba os Atestados de Capacidade Técnica, os quais a licitante deve enviar tantos quantos dispuser ou achar necessários a sua Habilitação.**

7. SEÇÃO VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. *Valor unitário por item/produto e valor total do lote/grupo;*

7.1.2. Identificação do lote, da cota e de cada item/produto ofertado, com descrição, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor total e demais informações exigidas no Termo de Referência;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência

7.1.4. Quantidade estimada de itens/produtos de cada item, a qual deverá corresponder ao quantitativo máximo previsto para o respectivo lote, sem alteração da composição definida pela Administração.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do fornecimento, inclusive aquisição dos pneus, câmaras de ar e protetores, embalagens quando utilizadas, acondicionamento, armazenamento, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos, apresentação de catálogos e certificados, substituições em garantia e demais despesas incidentes.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

executar integralmente os fornecimentos correspondentes aos lotes adjudicados, com estrutura logística, disponibilidade dos produtos, controle por item e Secretaria, identificação, rastreabilidade, certificação e garantia nos prazos estabelecidos.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do GRUPO/LOTE.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta esta definido na Parte Específica desse edital.

8.12. A fase de lances seguirá de acordo com o modo de disputa definido na parte específica:

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.28. Na hipótese de todos os participantes da fase de lances serem inabilitados ou desclassificados, haverá uma nova rodada de lances entre os licitantes remanescentes, seguindo o mesmo rito estabelecido nos itens 9.23 e 9.24.

8.29. Quando utilizado os modos ABERTO, e FECHADO e ABERTO, definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.30. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.30.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.30.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.31. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,

8.32. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.33. Sempre que encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.34. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.35. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.36. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.37. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível; o que não exclui sob nenhuma hipótese a responsabilidade e/ou o ônus da licitante em relação ao erro cometido.

8.38. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.39. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.40. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.48 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.48.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.48.2 empresas brasileiras;

9.48.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.44. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.45. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.46. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.47. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.48. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.49. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.50. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na inabilitação/desclassificação da proposta.

8.51. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. SEÇÃO IX – PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS A ME/EPP/MEI

9.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. Os quatro grupos funcionais originais possuem valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e são compostos por bens divisíveis. Em cada grupo foi reservada cota de até 25% das quantidades por item para ME/EPP, com arredondamento para baixo da cota reservada e atribuição da diferença à cota principal, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, os Lotes 01, 03, 05 e 07 correspondem às cotas principais de ampla concorrência, e os Lotes 02, 04, 06 e 08 às cotas reservadas exclusivas para ME/EPP.

9.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.5. Será estendida as cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

9.6. Finalizada a fase de lances, em relação aos lotes submetidos à ampla participação, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, procedendo-se à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.8. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será fornecido sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

9.13. Em relação a fase de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123/06.

9.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para comprovação da regularidade fiscal da empresa.

9.17. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo unitário definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. **Em se tratando do mesmo fornecedor, não será admitida a previsão de preços diferentes para itens idênticos ou equivalentes dentro da mesma proposta, exceto nos casos em que se referir as cotas principais e exclusivas a ME/EPP.**

10.4. Poderá constituir indício de inexequibilidade a proposta que apresente redução expressiva superior a 30% em relação ao valor estimado e se revele manifestamente incompatível com os custos de aquisição, armazenamento, transporte, entrega, substituição em garantia, tributos e demais obrigações necessárias ao

fornecimento integral. A inexequibilidade somente será declarada após diligência e oportunidade de demonstração objetiva da viabilidade da proposta.

10.5. Como o critério de julgamento será por grupo/lote, a análise de exequibilidade considerará o valor total ofertado para cada lote e os valores unitários dos itens que o compõem, em comparação com os preços máximos estimados e com os custos indispensáveis ao fornecimento regular de pneus, câmaras de ar e protetores.

10.6. Para os lotes e itens de maior relevância econômica, a comprovação de exequibilidade poderá ser analisada com maior rigor, devendo o licitante demonstrar a viabilidade econômica da aquisição dos produtos, manutenção de estoque ou disponibilidade, transporte, logística, certificação, substituições em garantia e demais custos incidentes sobre a execução.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não atinjam o parâmetro de desconto estabelecido no subitem 10.4, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. A exequibilidade da proposta, quando solicitada a sua comprovação, deverá ser demonstrada pelo licitante por meio da apresentação, cumulativa ou não, dos seguintes documentos:

10.8.1. Planilha de custos e formação de preços detalhada, na qual poderão ser analisados os custos de aquisição dos pneus, câmaras de ar e protetores, armazenamento, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, substituições em garantia e demais componentes necessários à execução integral do fornecimento;

10.8.2. Cópias de contratos firmados com outros órgãos públicos ou empresas privadas que comprovem a prática de preços iguais ou menores àqueles propostos pela empresa, com data de assinatura não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura do certame;

10.8.3. Notas fiscais emitidas para outros órgãos ou empresas que comprovem a prática de preços iguais ou menores àqueles propostos, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura do certame;

10.8.4. Notas fiscais de aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, transporte ou outros componentes relevantes que comprovem a compatibilidade dos custos declarados, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura do certame;

10.8.5. Outros documentos que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.8.6. E documentos que demostre economia de escala, inovações tecnológicas ou custos de oportunidade que justifiquem a redução dos preços ofertados.

10.9. A não comprovação da exequibilidade da proposta, após a realização das diligências e oportunizado o contraditório e a ampla defesa, ou a inercia da empresa ensejará a desclassificação da proposta do licitante.

10.10. O prazo para envio dos documentos referentes a exequibilidade, bem como outros documentos complementares a proposta, é de 4h00min (quatro horas) sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.12. Independentemente da análise de exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e documentos que demonstrem a compatibilidade dos produtos e a capacidade de fornecimento, tais como catálogos, fichas técnicas, certificados ou registros de conformidade perante o Inmetro quando aplicáveis, declaração de exclusão regulamentar, identificação do fabricante, marca, modelo ou linha, medida, construção, índices de carga e velocidade, aplicação, documentos de garantia, notas fiscais e outros elementos pertinentes, encaminhados pelo meio e no prazo indicados.

10.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha semelhante por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.20. **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.**

10.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. SEÇÃO XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante classificado em primeiro lugar da fase de lances, após a fase de negociação e deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Conter os elementos necessários à identificação dos produtos ofertados, especialmente lote, cota, item, descrição, unidade, quantitativo, valores unitários e totais, fabricante, marca, modelo ou linha, medida, construção, aplicação, índices de carga e velocidade, certificação ou situação de exclusão regulamentar, garantia e demais informações exigidas no Termo de Referência.

11.1.4. Indicação e dados pessoais dos responsáveis pela assinatura do futuro contrato ou documentos equivalentes.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como lote, cota, item, descrição, unidade, quantitativo, valor, fabricante, marca, modelo ou linha, medida, construção, aplicação, desenho da banda de rodagem, índices de carga e velocidade, certificação ou situação de exclusão regulamentar, garantia e condições de entrega vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, no caso de ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.8. **A proposta ajustada, também deve ser encaminhada em formato de arquivo aberto, word ou Excel, ou outro formato semelhante, para o e-mail cadastrado no início deste edital. Esta exigência não tem efeito classificatório, é tão somente para facilitar a elaboração dos contratos.**

12. SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

12.1. Não haverá exigência ordinária de amostra física, por se tratar de aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com especificações objetivamente verificáveis. A Administração poderá, contudo, solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados ou registros de conformidade perante o Inmetro, consulta a registro público, fotografias das marcações, declaração de procedência, documento de exclusão regulamentar e documentos de garantia, quando necessários para confirmar a compatibilidade do produto ofertado.

12.2. Quando houver necessidade de verificação técnica complementar, o Pregoeiro divulgará, por meio de mensagem no sistema, o procedimento, o prazo e os documentos exigidos para avaliação da conformidade da estrutura, da capacidade operacional e dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência.

12.3. Os resultados das verificações técnicas ou documentais serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4. No caso de não apresentação dos documentos ou elementos técnicos solicitados, apresentação intempestiva sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou comprovação de produto, certificação, procedência, marcação, garantia ou capacidade de fornecimento incompatível com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante poderá ser recusada.

12.5. Se os documentos e informações apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se a verificação sucessiva até a identificação de proposta que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

13. SEÇÃO XIII DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. A Consulta no nome da empresa poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

13.9. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto a seguir:

13.10. **Habilitação Jurídica:**

13.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.10.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.10.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.10.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.11. **Regularidade Fiscal E Trabalhista:**

13.11.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.11.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.11.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

13.11.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);

13.11.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.11.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.12. **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.12.2. A boa situação financeira da empresa, será aferida por meio dos índices contábeis na forma do Termo de Referência.

13.12.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.12.4. Na hipótese de os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente apresentarem resultado igual ou inferior a 1,00 (um inteiro), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote/grupo disputado, conforme definido na Parte Específica deste Edital e no Termo de Referência.

13.12.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.12.5.1. Publicados em Diário Oficial ou;

13.12.5.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

13.12.5.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

13.12.5.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

13.12.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

13.12.7. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

13.12.8. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

13.12.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.12.10. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

13.12.11. Caso se trate de licitante Pessoa Física, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.12.12. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

13.12.13. No caso de exigência de Garantia de Proposta, a mesma deverá ser feita na forma e nas condições previstas no Termo de Referência.

13.12.14. No termo do item anterior, a Garantia será sempre executada no caso o licitante participe da licitação e "desista" de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.

13.13. **Qualificação Técnica:**

13.13.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas previstas na Parte Específica deste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à comprovação de experiência compatível com o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores ou bens similares, de forma proporcional ao lote disputado, sem prejuízo da apresentação dos catálogos, fichas técnicas e documentos de conformidade dos produtos quando solicitados.

13.14. No caso da licitante interessada ser cooperativa, a mesma deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
13.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
13.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
13.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
13.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
13.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
13.14.6. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
13.14.7. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
13.14.8. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
13.14.9. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
13.14.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, facultado ao licitante de anexar os referidos documentos, quando do cadastramento da proposta, de acordo com a funcionalidade da plataforma de operação do certame.

13.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.21. Os documentos originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados até a data informada na sede do Setor de Licitações no endereço indicado na Parte Específica desse edital.

13.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.23. A verificação do cumprimento das exigências dos documentos de HABILITAÇÃO somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.28. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.31. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.32. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.34. O licitante provisoriamente vencedor em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação compatíveis com o conjunto dos itens em que foi classificado, especialmente quanto à disponibilidade e capacidade técnica para execução simultânea quando demandada pela Administração, sob pena de inabilitação nos itens em que não demonstrar capacidade suficiente, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.35. Não havendo comprovação suficiente dos requisitos de habilitação para todos os itens, a inabilitação poderá recair sobre o(s) item(ns) cuja retirada seja suficiente para preservar a habilitação do licitante nos remanescentes, observados a proporcionalidade, a motivação e o interesse público.

13.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.37. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura, ou ainda por solicitação de cópia digital do processo no e-mail informado no inicio deste edital.

15. SEÇÃO XV - DAS SUSPENSÕES E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, seja para a análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, ou qualquer outra razão que justifique a suspensão, fazendo o devido registro via chat.

15.2. Além das reaberturas rotineiras, em consequência do descrito no item anterior a sessão poder ser reaberta ainda:

15.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.3. Nos casos de extinção contratual, recusa de assinatura, cancelamento de contratação ou necessidade de convocação de licitantes remanescentes, quando a Administração decidir negociar nas condições admitidas no edital e na legislação aplicável.

15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.6. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a sua reabertura.

15.7. Na hipótese do item 15.2.3, o agente de contratação negociará com os licitantes remanescentes que estiverem online no sistema e que responderem ao chamado do mesmo, respeitando a ordem de classificação para negociação de preços, e que aceitarem a contratação pelo preço do vencedor da licitação.

15.8. Caso o próximo colocado não aceite o preço do vencedor, o agente de contratação deverá negociar para obter melhor proposta ou celebrar o contrato com o licitante remanescente que ofertou o melhor valor, obedecendo a ordem de classificação e observando o valor estimado atualizado.

15.9. Aceitado a negociação será concedido prazo o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta ajustada e se for o caso da documentação de habilitação devidamente atualizada.

15.10. Não será, sob nenhuma hipótese concedido prazo para envio de proposta ou documento para aqueles licitantes que não responderem a negociação pelo agente de contratação.

16. SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, quando houver.

16.2. Após a Adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. SEÇÃO XVII - DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a publicação da homologação, e quando convocadas, as empresas licitantes, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para comparecerem perante ao setor de licitações para **proceder a assinatura do contrato.**

17.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Autoridade competente nos autos do processo de licitação.

17.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

17.4. O contrato será firmado entre o Município de Vitorino Freire, por intermédio da Secretaria Municipal beneficiária do respectivo lote, e o(s) licitante(s) vencedor(es), observada a distribuição dos lotes entre SEMAD, SEDUC, SESAU e SEMASPH.

17.5. O prazo de vigência dos contratos será aquele estipulado no Termo de Referência.

17.6. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

17.7. O fornecedor contratado deverá executar o fornecimento parcelado nos almoxarifados, garagens, pátios, oficinas ou demais locais indicados pelas Secretarias requisitantes, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas ordens emitidas, mantendo disponibilidade dos produtos, transporte e acondicionamento adequados, controle de saldos, identificação, rastreabilidade, certificação e garantia em conformidade com o edital, a proposta e as normas técnicas aplicáveis.

18. SEÇÃO XVII - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme previsto no Termo de Referência. A dispensa não afasta a garantia legal e a garantia do fabricante aplicáveis aos produtos, nem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, substituições e demais obrigações do fornecimento.

19. SEÇÃO XIX - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ou na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. SEÇÃO XX - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ou minuta do contrato.

22. SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. SEÇÃO XXIII - DAS PENALIDADES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar catálogo, ficha técnica, certificado de conformidade, declaração de procedência, documento de garantia ou informação complementar exigida pelo Pregoeiro;

23.1.2.4. apresentar proposta, documentação técnica, certificação ou indicação de produto em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

23.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.7. fraudar a licitação

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.8.3. apresentar certificado, registro, atestado, declaração de procedência, documento de garantia, ficha técnica ou informação falsa, adulterada ou incompatível com o produto ofertado;

23.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando exigida a garantia de proposta na Parte Específica deste Edital, à sua imediata perda em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. SEÇÃO XXIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser fornecidos por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras www.licitacaovitorinofreire.com.br e/ou através do e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com .

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. SEÇÃO XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. Os prazos previstos neste Edital para envio da proposta adequada, apresentação de documentação complementar e manifestação da intenção de recurso observam os parâmetros mínimos estabelecidos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**, especialmente em seus arts. **29, § 2º**, **39, § 5º**, e **40**, aplicáveis às licitações eletrônicas pelo critério de menor preço ou maior desconto. Tais prazos constituem prática amplamente adotada em procedimentos licitatórios fornecidos nas diversas esferas e instâncias da Administração Pública, especialmente em contratações de objetos comuns, padronizados e corriqueiros, sem

prejuízo da possibilidade de prorrogação motivada quando admitida no Edital e justificada pelo agente de contratação, de modo a preservar a competitividade, a isonomia, a eficiência e a regularidade do certame.

25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no Setor de Licitação, situada à Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente e se encontra disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/ e no site do TCEMA https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
25.12.2. ANEXO II - Minuta do Contrato
25.12.3. ANEXO III – Modelos de Declarações
25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Vitorino Freire - MA, 01 de setembro de 2026.

Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração

Samila de Sousa Sales
Secretária Municipal de Saúde

Edinaldo Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Neuma da Silva Rodrigues Bomfim
Secretária Municipal de Assistência Social

Cleiton Araujo de Matos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Jailson Moura de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura, Produção, Desenvolvimento e Pesca

Termo de Referência do Processo nº 25/2026 – SEMAD, integrante deste Edital e disponibilizado em arquivo eletrônico separado.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE – MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado O MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.568/0001-16, com sede na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire/MA, CEP 65320-000, por intermédio da [SECRETARIA MUNICIPAL CONTRATANTE], neste ato representada por [NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 25/2026 – SEMAD e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2026 – PMVF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados às máquinas, aos ônibus, aos veículos pesados e aos veículos de médio e pequeno porte da(s) Secretaria(s) vinculada(s) ao(s) lote(s) adjudicado(s), conforme condições, quantidades, especificações, cotas e exigências técnicas e administrativas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a legislação vigente, especialmente os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de fornecimento, com execução sob demanda, mediante requisição, autorização ou ordem de fornecimento e medição dos itens/produtos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, sem complexidade técnica que justifique a transferência da execução a terceiros. A utilização de terceiros para atividades meramente acessórias, tais como transporte, armazenagem, carga, descarga e logística, não caracteriza subcontratação, desde que não implique transferência das obrigações principais, permanecendo a contratada integralmente responsável pela conformidade, integridade, prazo, rastreabilidade, garantia e segurança dos produtos fornecidos.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação será de R$ _____(_____), que será pago à contratada na proporção em que os produtos forem fornecidos, observados os valores unitários adjudicados, os quantitativos efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos e as condições previstas no Termo de Referência.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquisição dos pneus, câmaras de ar e protetores, embalagens quando utilizadas, acondicionamento, armazenamento, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, catálogos, certificados, substituições em garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos itens/produtos efetivamente solicitados, entregues, conferidos, fiscalizados e aceitos pela Administração, observados os limites quantitativos e financeiros contratados.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base da pesquisa de mercado, concluída em 24 de junho de 2026, observada a legislação aplicável.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

s

7.8. O reajuste será fornecido por apostilamento.

8.0.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre atrasos, produtos desconformes, divergências de medida, construção, aplicação, quantidade, marcação, certificação, data de fabricação, integridade, acondicionamento, transporte, garantia ou demais desconformidades verificadas na execução, para que sejam corrigidas, substituídas ou regularizadas, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos itens/produtos efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10.Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação, danos, produtos desconformes, perdas, avarias, atrasos, falta de itens, incompatibilidades técnicas, certificações irregulares e demais ocorrências decorrentes da execução do objeto, observada a legislação aplicável;

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impossibilite a entrega, o fornecimento, a substituição, a regularização ou a disponibilização dos produtos no prazo previsto, apresentando a devida comprovação e o plano de contingência adotado;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Substituir, corrigir, complementar ou regularizar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência ou pela fiscalização, os produtos, certificados, documentos de identificação, registros de entrega, notas fiscais, garantias ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos, erros, inconsistências, incompatibilidade técnica ou desconformidade, assegurando que o produto substituto seja novo e fique sujeito a novo prazo integral de garantia;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade logística que não esteja sendo executada de acordo com as normas técnicas, de segurança, transporte e acondicionamento ou que ponha em risco pessoas, veículos, máquinas, produtos ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.° 14.133, de 2021);

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.° 14.133, de 2021);

9.14.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, o que inclui:

9.14.1.Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

9.14.2.Não se apropriar, para si ou para outrem, de material confidencial e/ou sigiloso de tecnologia que venha a ser disponível;

9.14.3.Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

9.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas, de conformidade, segurança, transporte, acondicionamento, garantia e proteção ambiental aplicáveis aos pneus, câmaras de ar e protetores.

10.0.CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre eventual operação de tratamento de dados pessoais realizada por terceiro em nome do Contratado.

10.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7.O Contratado deverá exigir de seus empregados, prepostos e eventuais operadores de dados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto ao seu eventual descarte.

10.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados, de cada acesso, data, horário e finalidade, para efeito de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.0.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1.Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. A dispensa não se confunde com a garantia legal e a garantia do fabricante dos produtos, que permanecem integralmente exigíveis.

12.0.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, inclusive pelo descumprimento de prazo de entrega ou substituição, falha de identificação ou rastreabilidade, certificação irregular, falta de itens, armazenamento ou transporte inadequado, incompatibilidade técnica ou descumprimento de obrigação prevista no Termo de Referência, na proposta, no contrato ou na ordem de fornecimento;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, à continuidade dos serviços públicos, à disponibilidade da frota, à segurança dos usuários ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da entrega, do fornecimento, da substituição, da regularização ou da disponibilização dos produtos sem motivo justificado;

12.1.5. fornecer produto em desacordo com a medida, construção, aplicação, posição ou eixo, desenho da banda, unidade, quantidade autorizada, requisitos de qualidade, índices de carga e velocidade, identificação, certificação, data de fabricação, garantia ou demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, no contrato ou na ordem de fornecimento;

12.1.6. deixar de substituir, corrigir, complementar ou regularizar, no prazo estabelecido pela Administração, produto, certificado, documento de identificação, registro de entrega, nota fiscal, garantia ou fornecimento recusado pela fiscalização por erro, inconsistência, inadequação técnica, ausência de marcação, certificação irregular, atraso injustificado ou qualquer vício que comprometa a execução regular do objeto;

12.1.7. deixar de apresentar, quando solicitado, documentos necessários à execução, fiscalização, recebimento, pagamento, manutenção das condições de habilitação, comprovação de conformidade, procedência, garantia ou capacidade operacional;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar informação falsa durante a execução contratual, inclusive em certificados, registros, fichas técnicas, atestados, documentos de entrega, notas fiscais, garantias ou documentos de manutenção das condições de habilitação;

12.1.9. fraudar a execução contratual, inclusive mediante adulteração de requisições, produtos, certificados, documentos de identificação, registros de entrega, notas fiscais, relatórios técnicos ou demais elementos utilizados para comprovar a execução ou a conformidade do objeto;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza relacionada à execução do contrato;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou comprometer a obtenção do resultado pretendido pela Administração;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.1.13. descumprir obrigação contratual, editalícia, técnica ou legal que comprometa a execução regular, a qualidade, a procedência, a rastreabilidade, a segurança dos produtos, a garantia, a fiscalização, o recebimento, o pagamento ou a continuidade dos serviços públicos atendidos pela contratação.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. A advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas, da exigência de substituição do objeto ou da apuração de eventual prejuízo causado à Administração.

12.4. A multa poderá ser aplicada em razão de mora, inexecução parcial, inexecução total, entrega de produto em desconformidade, atraso, não substituição, falha de identificação ou rastreabilidade, certificação irregular, descumprimento de garantia ou de obrigação acessória e demais infrações previstas neste contrato, observados os limites legais e os critérios de proporcionalidade.

12.4.1. A multa será calculada sobre o valor do contrato, da Ordem de Fornecimento, da parcela inadimplida ou do item em desconformidade, conforme a natureza da infração, a extensão do dano e a forma de cálculo prevista no Termo de Referência, no edital ou no contrato.

12.4.2. A multa observará os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), conforme a natureza da infração, a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência e a base de cálculo aplicável, sem prejuízo da glosa, retenção de pagamento, rejeição do objeto, exigência de substituição, ressarcimento ao erário e aplicação cumulativa de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. No caso de atraso na entrega dos pneus, câmaras de ar ou protetores, em relação ao prazo previsto na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, será aplicada multa moratória sobre o valor dos itens entregues em atraso, observados os seguintes parâmetros:

12.4.3.1. atraso de até 5 (cinco) dias úteis: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos itens em atraso;

12.4.3.2. atraso superior a 5 (cinco) e até 10 (dez) dias úteis: multa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos itens em atraso;

12.4.3.3. atraso superior a 10 (dez) dias úteis, ou atraso que comprometa a disponibilidade da frota ou a continuidade dos serviços públicos: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento afetada ou, quando possível individualizar, sobre o valor dos itens não entregues no prazo;

12.4.3.4. a multa por atraso fica limitada a 15% (quinze por cento) do valor dos itens em atraso ou da Ordem de Fornecimento afetada, sem prejuízo da caracterização de inexecução parcial ou total, quando a mora comprometer a finalidade da contratação.

12.4.4. No caso de não substituição, não correção ou não regularização de item recusado pela Administração em razão de divergência de medida, construção, aplicação ou índices, avaria, deformação, ressecamento, sinais de uso, data de fabricação incompatível, marcação ilegível, certificação irregular, ausência de documentação ou qualquer inconsistência impeditiva do recebimento definitivo, será aplicada multa sobre o valor dos itens recusados, nos seguintes termos:

12.4.4.1.1. multa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso na substituição ou regularização, contado do término do prazo fixado pela fiscalização, limitada a 15% (quinze por cento) do valor dos itens recusados;

12.4.4.1.2. caso a contratada não realize a substituição ou regularização no prazo final concedido pela Administração, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor

dos itens recusados, sem prejuízo da glosa, retenção de pagamento, aquisição por outro meio legalmente admitido, rescisão contratual e demais sanções cabíveis;

12.4.5. quando a não substituição comprometer a disponibilidade de veículo ou máquina essencial, a segurança dos usuários ou a continuidade do serviço público, a conduta poderá ser enquadrada como inexecução parcial grave, aplicando-se o percentual previsto no item 12.4.6.3.

12.4.6. No caso de inexecução parcial, assim entendida a entrega incompleta, o descumprimento parcial da Ordem de Fornecimento, a execução em desacordo com o Termo de Referência ou a falha que comprometa apenas parte do objeto contratado, a multa será calculada sobre o valor da parcela inadimplida, dos itens não entregues, dos itens recusados ou da Ordem de Fornecimento afetada, conforme o caso, observados os seguintes percentuais:

12.4.6.1. 5% (cinco por cento) quando a inexecução parcial não causar prejuízo relevante ao abastecimento, à fiscalização, ao recebimento ou à continuidade dos serviços;

12.4.6.2. 10% (dez por cento) quando a inexecução parcial gerar atraso relevante, necessidade de reprogramação de fornecimento, retrabalho administrativo, comprometimento de estoque ou dificuldade de atendimento da demanda;

12.4.6.3. 15% (quinze por cento) quando a inexecução parcial causar indisponibilidade relevante da frota, risco à segurança, interrupção de serviço público, reincidência de falhas ou descumprimento de item essencial da contratação.

12.4.7. No caso de inexecução total, caracterizada pela não entrega integral do objeto do lote, abandono da execução, recusa injustificada de cumprimento da Ordem de Fornecimento, impossibilidade de execução por culpa da contratada ou descumprimento que torne inútil a contratação para o fim pretendido, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote, contrato ou instrumento equivalente afetado.

12.4.8. A multa poderá ser majorada para 30% (trinta por cento) quando a inexecução total decorrer de abandono contratual, conduta dolosa, reincidência grave, recusa injustificada de fornecimento de itens essenciais ou causar prejuízo relevante ao interesse público, à continuidade dos serviços públicos ou ao erário.

12.4.9. No caso de desconformidade técnica ou regulamentar, a multa será calculada sobre o valor dos itens irregulares ou, quando a desconformidade comprometer a totalidade da entrega, sobre o valor da Ordem de Fornecimento afetada, sem prejuízo da rejeição, substituição sem ônus, acionamento da garantia, comunicação aos órgãos competentes e demais medidas cabíveis, observados os seguintes percentuais:

12.4.9.1. 10% (dez por cento) para irregularidades formais ou sanáveis, tais como documentação incompleta, divergência de identificação, marcação ilegível ou inconsistência de certificado que impeça o recebimento definitivo até regularização;

12.4.9.2. 15% (quinze por cento) para entrega de produto com avaria, deformação, ressecamento, acondicionamento inadequado, transporte em desconformidade ou ausência de comprovação técnica ou regulamentar exigível para o item;

12.4.9.3. 20% (vinte por cento) para entrega de pneu usado, reformado, remoldado ou recauchutado, produto incompatível com a medida, construção, aplicação ou índices exigidos, ou sem certificação ou registro de conformidade válido quando compulsórios, especialmente quando houver risco à segurança.

12.4.10. No caso de fraude, falsidade documental, adulteração, simulação, conluio, apresentação de certificado falso, nota fiscal inidônea, comprovação fictícia de entrega, alteração indevida de medida, construção, origem, data de fabricação, marcação, certificação ou qualquer conduta destinada a frustrar a fiscalização, o recebimento ou o pagamento, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento).

12.4.11. A base de cálculo da multa prevista no item anterior será o valor da parcela, item, lote, Ordem de Fornecimento, nota fiscal ou contrato afetado pela irregularidade, adotando-se o maior valor identificável quando a fraude atingir mais de um documento, entrega ou medição.

12.4.12. Quando não for possível individualizar com segurança a parcela afetada, a multa será calculada sobre o valor total do lote ou contrato relacionado à infração.

12.4.13. Será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) quando a fraude causar pagamento indevido, risco relevante à segurança, fornecimento de produto irregular, dano ao erário, prejuízo à continuidade dos serviços públicos ou envolver documento essencial à habilitação, conformidade, rastreabilidade, recebimento ou liquidação da despesa.

12.4.14. A aplicação de multa moratória por atraso ou não substituição não impede a aplicação de multa compensatória por inexecução parcial ou total, quando a mora evoluir para descumprimento definitivo da obrigação, observada a necessidade de motivação, proporcionalidade e vedação de dupla penalização pelo mesmo fato sem distinção de condutas autônomas.

12.4.15. A multa deverá ser recolhida no prazo fixado na intimação, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da comunicação oficial, podendo ser descontada de pagamentos devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa, observada a natureza da infração, a gravidade da conduta, os danos causados e a proporcionalidade da medida.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.6.5. a vantagem auferida ou pretendida pela contratada, quando identificável;

12.6.6. a reincidência ou o histórico de cumprimento contratual da contratada perante a Administração;

12.6.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, sem prejuízo de prazo diverso expressamente previsto em regulamento aplicável ou em norma local específica.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações graves, especialmente fraude, documentação falsa, conduta inidônea, atos ilícitos, atos lesivos à Administração Pública ou inexecução contratual que revele incompatibilidade da contratada com a manutenção de vínculo com a Administração, observada a duração prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. A aplicação das demais sanções observará procedimento administrativo próprio, com registro formal dos fatos, indicação da infração imputada, demonstração das evidências, intimação da contratada, oportunidade de defesa, decisão motivada da autoridade competente e comunicação oficial do resultado.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo o pedido ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público, da continuidade da execução do fornecimento e da segurança da execução contratual.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou aos usuários, nem impede a adoção de medidas como glosa, retenção de valores, suspensão de pagamento, substituição do produto, correção de certificado ou documento de identificação, segregação de item desconforme, acionamento da garantia, recomposição do fornecimento, extinção contratual e demais providências previstas na legislação, no edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.° 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto ainda:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3°, § 3°, do Decreto n.° 7.203, de 4 de junho de 2010).

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a dotação da Secretaria beneficiária do respectivo lote, a ser indicada antes da celebração do contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Código da Ficha: 38
Dotação Orçamentária: 04.122.0007.2004.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
Código da Ficha: 111
Dotação Orçamentária: 04.122.0007.2011.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
Código da Ficha: 134
Dotação Orçamentária: 12.453.0010.2106.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
Código da Ficha: 510
Dotação Orçamentária: 10.122.0094.2187.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
Código da Ficha: 619
Dotação Orçamentária: 10.302.0075.2152.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASPH
Código da Ficha: 686
Dotação Orçamentária: 08.122.0081.2054.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freire - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitorino Freire – MA, ____ de ____ de _____.

_____ **Representante da Contratante** **[SECRETARIA MUNICIPAL CONTRATANTE]**	_____ **Representante da Contratada** **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**
Testemunha:	
1. _____ 2.	_____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026 – PMVF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 – SEMAD

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – PMVF

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF

nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3) Quanto à inexistência de fato impeditivo de licitar, declara que, até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, que não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar e que não se encontra em situação que inviabilize sua habilitação. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e submeter-se a todos os seus termos.

4) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5) **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

6) **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 e está excluída das vedações constantes destes dispositivos e; na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 1472014.
() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007 e cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
() Não é ME/EPP/COOP.

7) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026 – PMVF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 – SEMAD

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – PMVF

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021 e das cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, pelo preço total abaixo declinado e nas condições estabelecidas, fornecer os bens objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – PMVF.

3. O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega.

4. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

5. Ratificamos o preço total no valor de R$ _____ (_____) para a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados às máquinas, aos ônibus, aos veículos pesados e aos veículos de médio e pequeno porte das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, Proteção Social e Direitos Humanos de Vitorino Freire/MA, conforme condições, quantidades, especificações, lotes, cotas e exigências técnicas e administrativas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e na proposta apresentada.

6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Celular, E-mail, CNPJ, dados do responsável legal e dados bancários para pagamento, incluindo nome da instituição bancária, agência e conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 25/2026 - SEMAD

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados às máquinas, aos ônibus, aos veículos pesados e aos veículos de médio e pequeno porte da frota municipal, para atendimento das Secretarias Municipais de Infraestrutura (SINFRA), Agricultura e Produção (SAPROD), Administração (SEMAD), Educação (SEMED), Saúde (SEMUS) e Assistência Social (SEMAS) de Vitorino Freire/MA, conforme condições, quantidades, especificações, lotes, cotas e exigências técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01 - PNEUS E CÂMARAS PARA MÁQUINAS - SINFRA - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	PNEU 12.5/80 R18, DIANTEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA, DESTINADO AO EIXO DIRECIONAL, COM 12 LONAS (12 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	8	R$ 3.365,83	R$ 26.926,64
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 R18, DIANTEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	R$ 343,40	R$ 3.434,00
3	PNEU 17.5-25, TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA, DESENHO E-3/L-3 E CONSTRUÇÃO RADIAL. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 6.725,33	R$ 40.351,98
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25, TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	R$ 645,00	R$ 6.450,00
6	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, DIANTEIRO/DIRECIONAL, COM BANDA DE RODAGEM LISA. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	19	R$ 3.136,85	R$ 59.600,15
7	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	32	R$ 3.838,67	R$ 122.837,44
10	PNEU 17.5-25, PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	13	R$ 6.819,33	R$ 88.651,29
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 738,00	R$ 4.428,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 352.679,50**

LOTE 02 - PNEUS E CÂMARAS PARA MÁQUINAS - SINFRA - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	PNEU 12.5/80 R18, DIANTEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA, DESTINADO AO EIXO DIRECIONAL, COM 12 LONAS (12 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	R$ 3.365,83	R$ 6.731,66
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 R18, DIANTEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3	R$ 343,40	R$ 1.030,20
3	PNEU 17.5-25, TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA, DESENHO E-3/L-3 E CONSTRUÇÃO RADIAL. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	R$ 6.725,33	R$ 13.450,66

5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25, TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3	R$ 645,00	R$ 1.935,00
6	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, DIANTEIRO/DIRECIONAL, COM BANDA DE RODAGEM LISA. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 3.136,85	R$ 18.821,10
7	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	R$ 3.838,67	R$ 38.386,70
10	PNEU 17.5-25, PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	R$ 6.819,33	R$ 27.277,32
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	R$ 738,00	R$ 1.476,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 109.108,64**

LOTE 03 - PNEUS E CÂMARAS - SAPROD - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
13	PNEU 14.00-24 TG, PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	R$ 4.904,33	R$ 49.043,30
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 515,29	R$ 3.091,74
23	PNEU 225/75 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	16	R$ 1.797,79	R$ 28.764,64
				TOTAL DO LOTE	**R$ 80.899,68**

LOTE 04 - PNEUS E CÂMARAS - SAPROD - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
13	PNEU 14.00-24 TG, PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3	R$ 4.904,33	R$ 14.712,99
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	R$ 515,29	R$ 1.030,58
23	PNEU 225/75 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	5	R$ 1.797,79	R$ 8.988,95
				TOTAL DO LOTE	**R$ 24.732,52**

LOTE 05 - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - SEMAD - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
4	PNEU 11L-16, DIANTEIRO, APLICAÇÃO MIT 295, COM NO MÍNIMO 8 LONAS (8 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 2.207,00	R$ 13.242,00
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22,5. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	19	R$ 399,00	R$ 7.581,00
9	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (FITÃO) PARA PNEU 275/80 R22,5. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	19	R$ 272,58	R$ 5.179,02
12	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 665,00	R$ 3.990,00

15	PNEU 6.50-16, PARA APLICAÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM 6 LONAS (6 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	8	R$ 1.089,02	R$ 8.712,16
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50-16. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 128,33	R$ 769,98
17	PNEU 7.00-16, TIPO INDUSTRIAL, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA E BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	8	R$ 1.188,08	R$ 9.504,64
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.00-16 INDUSTRIAL. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 129,67	R$ 778,02
19	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20, APLICAÇÃO EM CAMINHÃO CAÇAMBA. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	19	R$ 162,77	R$ 3.092,63
20	PNEU 10.00 R20 (EQUIVALENTE A 1.000/20), RADIAL, DIANTEIRO/DIRECIONAL, COM BANDA DE RODAGEM LISA E NO MÍNIMO 16 LONAS (16 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 2.355,92	R$ 14.135,52
21	PNEU 10.00 R20 (EQUIVALENTE A 1.000/20), RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA E NO MÍNIMO 16 LONAS (16 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 2.825,67	R$ 16.954,02
22	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20 (EQUIVALENTE A 1.000/20). PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	19	R$ 279,00	R$ 5.301,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 89.239,99**

LOTE 06 - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - SEMAD - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
4	PNEU 11L-16, DIANTEIRO, APLICAÇÃO MIT 295, COM NO MÍNIMO 8 LONAS (8 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	R$ 2.207,00	R$ 4.414,00
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22,5. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 399,00	R$ 2.394,00
9	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (FITÃO) PARA PNEU 275/80 R22,5. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 272,58	R$ 1.635,48
12	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	R$ 665,00	R$ 1.330,00
15	PNEU 6.50-16, PARA APLICAÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM 6 LONAS (6 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	R$ 1.089,02	R$ 2.178,04
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50-16. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	R$ 128,33	R$ 256,66
17	PNEU 7.00-16, TIPO INDUSTRIAL, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA E BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	R$ 1.188,08	R$ 2.376,16
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.00-16 INDUSTRIAL. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	R$ 129,67	R$ 259,34
19	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20, APLICAÇÃO EM CAMINHÃO CAÇAMBA. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 162,77	R$ 976,62

20	PNEU 10.00 R20 (EQUIVALENTE A 1.000/20), RADIAL, DIANTEIRO/DIRECIONAL, COM BANDA DE RODAGEM LISA E NO MÍNIMO 16 LONAS (16 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	1	R$ 2.355,92	R$ 2.355,92
21	PNEU 10.00 R20 (EQUIVALENTE A 1.000/20), RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA E NO MÍNIMO 16 LONAS (16 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	1	R$ 2.825,67	R$ 2.825,67
22	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20 (EQUIVALENTE A 1.000/20). PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 279,00	R$ 1.674,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 22.675,89**

LOTE 07 - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ÔNIBUS - SEMED - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	PNEU 9.00 R20 (EQUIVALENTE A 900/20), RADIAL, DIANTEIRO/DIRECIONAL, COM BANDA DE RODAGEM LISA E NO MÍNIMO 14 LONAS (14 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	17	R$ 2.010,83	R$ 34.184,11
2	PNEU 9.00 R20 (EQUIVALENTE A 900/20), RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA E NO MÍNIMO 14 LONAS (14 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30	R$ 2.401,67	R$ 72.050,10
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20 (EQUIVALENTE A 900/20). PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	38	R$ 214,83	R$ 8.163,54
4	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20 (EQUIVALENTE A 900/20). PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	38	R$ 155,17	R$ 5.896,46
5	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, DIANTEIRO/DIRECIONAL, COM BANDA DE RODAGEM LISA. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	21	R$ 3.215,94	R$ 67.534,74
6	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA E NO MÍNIMO 16 LONAS (16 PR), COM ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO EM ÔNIBUS. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	34	R$ 3.816,00	R$ 129.744,00
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22,5. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	34	R$ 414,31	R$ 14.086,54
8	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (FITÃO) PARA PNEU 275/80 R22,5. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	34	R$ 265,30	R$ 9.020,20
9	PNEU 7.50-16, DIANTEIRO/DIRECIONAL, COM BANDA DE RODAGEM LISA E NO MÍNIMO 8 LONAS (8 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	21	R$ 1.211,33	R$ 25.437,93
10	PNEU 7.50-16, TRASEIRO/TRAÇÃO, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA E NO MÍNIMO 8 LONAS (8 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	40	R$ 1.253,83	R$ 50.153,20
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	34	R$ 121,67	R$ 4.136,78
12	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	34	R$ 84,74	R$ 2.881,16
13	PNEU 215/75 R17,5, RADIAL, DIANTEIRO/DIRECIONAL, COM BANDA DE RODAGEM LISA. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	34	R$ 1.926,67	R$ 65.506,78

14	PNEU 215/75 R17,5, RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	21	R$ 2.360,67	R$ 49.574,07
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75 R17,5. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	34	R$ 220,45	R$ 7.495,30
16	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75 R17,5. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	34	R$ 128,97	R$ 4.384,98
17	PNEU 10.00 R20 (EQUIVALENTE A 1.000 R20), RADIAL, DIANTEIRO/DIRECIONAL, COM BANDA DE RODAGEM LISA E NO MÍNIMO 16 LONAS (16 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	12	R$ 2.305,92	R$ 27.671,04
18	PNEU 10.00 R20 (EQUIVALENTE A 1.000 R20), RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA E NO MÍNIMO 16 LONAS (16 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	21	R$ 2.845,67	R$ 59.759,07
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20 (EQUIVALENTE A 1.000 R20). PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	34	R$ 275,52	R$ 9.367,68
20	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20 (EQUIVALENTE A 1.000 R20). PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	34	R$ 162,77	R$ 5.534,18
21	PNEU 235/75 R17,5, RADIAL, DIANTEIRO/DIRECIONAL, COM BANDA DE RODAGEM LISA. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	18	R$ 2.119,64	R$ 38.153,52
22	PNEU 235/75 R17,5, RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	34	R$ 2.324,33	R$ 79.027,22
23	CÂMARA DE AR PARA PNEU 235/75 R17,5. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	34	R$ 188,67	R$ 6.414,78
24	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 235/75 R17,5. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	34	R$ 180,17	R$ 6.125,78
				TOTAL DO LOTE	**R$ 782.303,16**

LOTE 08 - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ÔNIBUS - SEMED - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	PNEU 9.00 R20 (EQUIVALENTE A 900/20), RADIAL, DIANTEIRO/DIRECIONAL, COM BANDA DE RODAGEM LISA E NO MÍNIMO 14 LONAS (14 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	5	R$ 2.010,83	R$ 10.054,15
2	PNEU 9.00 R20 (EQUIVALENTE A 900/20), RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA E NO MÍNIMO 14 LONAS (14 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	R$ 2.401,67	R$ 24.016,70
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20 (EQUIVALENTE A 900/20). PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	12	R$ 214,83	R$ 2.577,96
4	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20 (EQUIVALENTE A 900/20). PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	12	R$ 155,17	R$ 1.862,04
5	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, DIANTEIRO/DIRECIONAL, COM BANDA DE RODAGEM LISA. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 3.215,94	R$ 19.295,64
6	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA E NO MÍNIMO 16 LONAS (16 PR), COM ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO EM ÔNIBUS. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	11	R$ 3.816,00	R$ 41.976,00

7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22,5. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	11	R$ 414,31	R$ 4.557,41
8	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (FITÃO) PARA PNEU 275/80 R22,5. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	11	R$ 265,30	R$ 2.918,30
9	PNEU 7.50-16, DIANTEIRO/DIRECIONAL, COM BANDA DE RODAGEM LISA E NO MÍNIMO 8 LONAS (8 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 1.211,33	R$ 7.267,98
10	PNEU 7.50-16, TRASEIRO/TRAÇÃO, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA E NO MÍNIMO 8 LONAS (8 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	13	R$ 1.253,83	R$ 16.299,79
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	11	R$ 121,67	R$ 1.338,37
12	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	11	R$ 84,74	R$ 932,14
13	PNEU 215/75 R17,5, RADIAL, DIANTEIRO/DIRECIONAL, COM BANDA DE RODAGEM LISA. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	11	R$ 1.926,67	R$ 21.193,37
14	PNEU 215/75 R17,5, RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 2.360,67	R$ 14.164,02
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75 R17,5. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	11	R$ 220,45	R$ 2.424,95
16	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75 R17,5. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	11	R$ 128,97	R$ 1.418,67
17	PNEU 10.00 R20 (EQUIVALENTE A 1.000 R20), RADIAL, DIANTEIRO/DIRECIONAL, COM BANDA DE RODAGEM LISA E NO MÍNIMO 16 LONAS (16 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	R$ 2.305,92	R$ 9.223,68
18	PNEU 10.00 R20 (EQUIVALENTE A 1.000 R20), RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA E NO MÍNIMO 16 LONAS (16 PR). PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	R$ 2.845,67	R$ 17.074,02
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20 (EQUIVALENTE A 1.000 R20). PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	11	R$ 275,52	R$ 3.030,72
20	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20 (EQUIVALENTE A 1.000 R20). PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	11	R$ 162,77	R$ 1.790,47
21	PNEU 235/75 R17,5, RADIAL, DIANTEIRO/DIRECIONAL, COM BANDA DE RODAGEM LISA. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	5	R$ 2.119,64	R$ 10.598,20
22	PNEU 235/75 R17,5, RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	11	R$ 2.324,33	R$ 25.567,63
23	CÂMARA DE AR PARA PNEU 235/75 R17,5. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, REPAROS OU RECONDICIONAMENTO, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	11	R$ 188,67	R$ 2.075,37
24	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 235/75 R17,5. PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE, SEM EMENDAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A MEDIDA INDICADA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	11	R$ 180,17	R$ 1.981,87
				TOTAL DO LOTE	**R$ 243.639,45**

LOTE 09 - PNEUS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE - SEMUS - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	PNEU 205/75 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA VEÍCULO DE MÉDIO OU PEQUENO PORTE. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	64	R$ 1.826,67	R$ 116.906,88
2	PNEU 265/65 R17, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA CAMINHONETE OU UTILITÁRIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	72	R$ 1.616,00	R$ 116.352,00
3	PNEU 175/70 R14, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA VEÍCULO DE PASSEIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	87	R$ 533,30	R$ 46.397,10
5	PNEU 225/75 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA VAN OU UTILITÁRIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	105	R$ 1.306,67	R$ 137.200,35
6	PNEU 225/65 R16C, CONSTRUÇÃO RADIAL, CATEGORIA COMERCIAL, PARA VAN OU UTILITÁRIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	28	R$ 1.259,57	R$ 35.267,96
7	PNEU 235/65 R16C, CONSTRUÇÃO RADIAL, CATEGORIA COMERCIAL, PARA VAN OU UTILITÁRIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	28	R$ 1.843,38	R$ 51.614,64
8	PNEU 265/70 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA CAMINHONETE OU UTILITÁRIO, COM APLICAÇÃO EM USO MISTO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	72	R$ 963,76	R$ 69.390,72
9	PNEU 195/75 R16C, CONSTRUÇÃO RADIAL, CATEGORIA COMERCIAL, PARA VAN OU UTILITÁRIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	66	R$ 1.593,83	R$ 105.192,78
				TOTAL DO LOTE	**R$ 678.322,43**

LOTE 10 - PNEUS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE - SEMUS - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	PNEU 205/75 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA VEÍCULO DE MÉDIO OU PEQUENO PORTE. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	21	R$ 1.826,67	R$ 38.360,07
2	PNEU 265/65 R17, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA CAMINHONETE OU UTILITÁRIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	23	R$ 1.616,00	R$ 37.168,00
3	PNEU 175/70 R14, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA VEÍCULO DE PASSEIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	28	R$ 533,30	R$ 14.932,40
5	PNEU 225/75 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA VAN OU UTILITÁRIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	35	R$ 1.306,67	R$ 45.733,45
6	PNEU 225/65 R16C, CONSTRUÇÃO RADIAL, CATEGORIA COMERCIAL, PARA VAN OU UTILITÁRIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	9	R$ 1.259,57	R$ 11.336,13
7	PNEU 235/65 R16C, CONSTRUÇÃO RADIAL, CATEGORIA COMERCIAL, PARA VAN OU UTILITÁRIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	9	R$ 1.843,38	R$ 16.590,42
8	PNEU 265/70 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA CAMINHONETE OU UTILITÁRIO, COM APLICAÇÃO EM USO MISTO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	23	R$ 963,76	R$ 22.166,48

9	PNEU 195/75 R16C, CONSTRUÇÃO RADIAL, CATEGORIA COMERCIAL, PARA VAN OU UTILITÁRIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	21	R$ 1.593,83	R$ 33.470,43
				TOTAL DO LOTE	**R$ 219.757,38**

LOTE 11 - PNEUS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE - SEMAS - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	PNEU 205/60 R15, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA VEÍCULO DE PASSEIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	33	R$ 964,67	R$ 31.834,11
2	PNEU 195/75 R16C, CONSTRUÇÃO RADIAL, CATEGORIA COMERCIAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS (8 PR), PARA VAN OU UTILITÁRIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	24	R$ 1.403,00	R$ 33.672,00
3	PNEU 205/55 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA VEÍCULO DE PASSEIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	11	R$ 711,67	R$ 7.828,37
				TOTAL DO LOTE	**R$ 73.334,48**

LOTE 12 - PNEUS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE - SEMAS - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	PNEU 205/60 R15, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA VEÍCULO DE PASSEIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	R$ 964,67	R$ 9.646,70
2	PNEU 195/75 R16C, CONSTRUÇÃO RADIAL, CATEGORIA COMERCIAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS (8 PR), PARA VAN OU UTILITÁRIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	8	R$ 1.403,00	R$ 11.224,00
3	PNEU 205/55 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA VEÍCULO DE PASSEIO. PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; COM CERTIFICAÇÃO OU SELO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTES; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3	R$ 711,67	R$ 2.135,01
				TOTAL DO LOTE	**R$ 23.005,71**

VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 2.699.698,83**

1.2. O objeto desta contratação classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021, uma vez que pneus, câmaras de ar e protetores possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, tais como medida, tipo construtivo, aplicação, posição ou eixo, desenho da banda de rodagem, capacidade de carga, índice de velocidade, certificação e garantia, quando aplicáveis.

1.3. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato. Por se tratar de fornecimento contínuo, nos termos do art. 6°, inciso XV, da Lei n° 14.133/2021, poderão ocorrer prorrogações sucessivas, desde que previstas no edital, demonstrada a permanência da necessidade e atestadas a vantajosidade das condições e dos preços, observados os arts. 106 e 107 e a vigência máxima decenal.

1.4. O instrumento contratual conterá o detalhamento das regras aplicáveis à vigência, às ordens de fornecimento, às entregas parceladas, ao controle de saldos, à fiscalização, à garantia e às eventuais prorrogações, observadas as disposições da Lei n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre de necessidade administrativa devidamente identificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, no Documento de Formalização de Demanda n° 25/2026 e nos demais documentos de planejamento do Processo n° 25/2026, nos quais se constatou a necessidade de assegurar o abastecimento regular de pneus, câmaras de ar e protetores para as frotas das Secretarias Municipais de Infraestrutura (SINFRA), Agricultura e Produção (SAPROD), Administração (SEMAD), Educação (SEMED), Saúde (SEMUS) e Assistência Social (SEMAS) de Vitorino Freire/MA.

2.2. Os componentes de rodagem são utilizados continuamente nas máquinas, nos ônibus, nos veículos pesados e nos veículos de médio e pequeno porte empregados no transporte escolar, no deslocamento de pacientes, equipes e insumos de saúde, no atendimento socioassistencial, nas atividades administrativas e na execução de serviços públicos, inclusive em vias não pavimentadas e áreas rurais.

2.3. Os pneus asseguram contato, aderência, estabilidade, frenagem, tração e suporte de carga; as câmaras de ar mantêm a pressão nos conjuntos que as utilizam; e os protetores resguardam as câmaras contra atrito e contato com o aro. A compatibilidade entre medida, construção, aplicação, posição e capacidade de carga é indispensável à segurança e ao desempenho da frota.

2.4. A contratação guarda relação direta com a necessidade identificada, pois o uso de pneus desgastados, danificados ou incompatíveis pode ocasionar perda de aderência, aquecimento, estouros, acidentes, imobilização de veículos, aumento de manutenção corretiva e interrupção do transporte escolar, sanitário, socioassistencial, administrativo e dos serviços de infraestrutura.

2.5. A opção por pregão eletrônico, com fornecimento contínuo e parcelado, busca compatibilizar a necessidade permanente de reposição com a execução contratual efetiva, permitindo programar pedidos por item e Secretaria, controlar saldos e estoques, conferir medida, aplicação, marcações, data de fabricação e certificação, acompanhar a garantia e reduzir aquisições emergenciais ou incompatíveis. A contratação será formalizada sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.6. A não realização da contratação poderá acarretar riscos relevantes, entre eles: circulação de veículos com componentes de rodagem inadequados; aumento da probabilidade de acidentes e falhas; paralisação de máquinas e veículos; atrasos no transporte escolar e de pacientes; prejuízo às ações socioassistenciais e administrativas; interrupções em serviços públicos; e necessidade de contratações emergenciais com menor planejamento.

2.7. Dessa forma, a contratação encontra-se justificada e alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança, da continuidade do serviço público, da razoabilidade, da rastreabilidade, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público previstos na Lei n° 14.133/2021.

2.8. A necessidade não possui previsão formal no Plano de Contratações Anual - PCA, pois, conforme o Documento de Formalização de Demanda, o Município não elaborou o PCA para 2026. A demanda, contudo, é ordinária, recorrente e essencial, encontra-se vinculada à Lei Orçamentária Anual, ao planejamento administrativo, ao histórico de reposições e à continuidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de pneus novos, câmaras de ar e protetores, de acordo com as medidas, aplicações, quantidades estimadas, lotes, cotas, valores e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória.

3.2. A solução organiza a reposição regular dos componentes de rodagem mediante ordens de fornecimento emitidas após inspeção e caracterização da necessidade, com conferência quantitativa, qualitativa, técnica e documental, controle de saldos por item e Secretaria, substituição de produtos inadequados e responsabilização da contratada pela conformidade, pela garantia e pelo atendimento das normas aplicáveis.

3.3. A execução ocorrerá mediante ordens de fornecimento emitidas pela Administração, contendo, no mínimo, a Secretaria requisitante, o lote, o item, a medida, a aplicação, a quantidade, o local de entrega, o prazo, o veículo ou máquina atendido quando definido e o servidor responsável pelo recebimento.

3.4. O fornecimento atenderá aos almoxarifados, garagens, pátios, oficinas ou outros locais formalmente indicados pelas Secretarias requisitantes, observadas a programação de manutenção, a disponibilidade dos veículos e máquinas, o saldo contratual, a capacidade de armazenamento e a prioridade de cada serviço público.

3.5. Os pneus deverão ser novos, sem uso e de primeira vida, não reformados, não remoldados e não recauchutados. Câmaras e protetores também deverão ser novos, compatíveis com as medidas indicadas e isentos de emendas, reparos, fissuras, deformações, ressecamento ou defeitos. Todos os produtos deverão apresentar identificação legível do fabricante, marca, modelo, medida, construção, índices, lote ou data de fabricação e certificação, quando aplicável.

3.6. A demanda foi reorganizada em seis grupos funcionais, conforme a distribuição por Secretarias constante da planilha revisada, sem inclusão de novos itens, sem majoração dos quantitativos anteriormente estimados e sem alteração dos preços unitários. Na conciliação, quando o quantitativo do Termo de Referência anterior era inferior ao indicado na planilha revisada, prevaleceu o quantitativo anterior; no único caso em que era superior, o quantitativo anterior foi mantido e distribuído proporcionalmente entre as cotas. Todos os seis grupos possuem valor superior a R$ 80.000,00 e foram desdobrados em cota principal para ampla concorrência e cota reservada de até 25% exclusiva para ME/EPP, com arredondamento para baixo da cota reservada por item e atribuição da diferença à cota principal, resultando nos doze lotes constantes deste Termo de Referência.

3.7. Do ponto de vista do ciclo de vida, a solução compreende seleção do fornecedor, emissão de ordens, entrega parcelada, transporte e acondicionamento adequados, conferência técnica e documental, recebimento provisório, eventual substituição, recebimento definitivo, armazenamento, aplicação na frota, controle da garantia e destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, conforme as responsabilidades legais de cada agente.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratação observará a gestão sustentável e a segurança veicular, devendo a contratada adotar práticas de prevenção de perdas, redução de embalagens desnecessárias, acondicionamento adequado e proteção dos produtos contra umidade, calor, luz solar, ozônio, óleo, deformações e impactos durante o transporte e a entrega.

4.1.2. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da competitividade, as ordens serão consolidadas para reduzir deslocamentos e emissões, e os pedidos considerarão inspeção da frota, estoque, vida útil remanescente e prioridade operacional, evitando aquisição excessiva, envelhecimento em almoxarifado e descarte prematuro.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues limpos, íntegros e protegidos, sem avarias, deformações, ressecamento, reparos, sinais de uso ou armazenamento inadequado, com marcações legíveis e acondicionamento compatível com o peso, a dimensão e a natureza de cada item.

4.1.4. Os pneus abrangidos pela regulamentação compulsória deverão atender à Portaria Inmetro nº 379/2021, em sua redação consolidada e alterações posteriores, ostentando as marcações e a certificação aplicáveis. Para produtos legalmente excluídos do escopo compulsório, a licitante deverá demonstrar a classificação e a destinação declaradas pelo fabricante. A gestão dos pneus inservíveis observará a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução CONAMA nº 416/2009, no limite das responsabilidades de cada agente.

4.1.5. A contratada deverá evitar embalagens secundárias excessivas, sem comprometer a integridade, a identificação, a rastreabilidade, a proteção contra intempéries e a segurança do manuseio dos pneus, câmaras de ar e protetores.

4.1.6. O descumprimento das obrigações de sustentabilidade, conformidade, rastreabilidade, transporte, acondicionamento, garantia e integridade poderá ensejar recusa do recebimento, substituição, glosa, registro de ocorrência e aplicação das sanções cabíveis.

4.2. Vistoria

4.2.1. Não será obrigatória visita técnica, pois o objeto consiste no fornecimento de bens comuns. A licitante deverá, contudo, conhecer integralmente as condições do edital, os locais de entrega, os prazos, a diversidade de medidas e aplicações, as exigências de transporte e os fluxos de recebimento das Secretarias demandantes.

4.2.2. O Município de Vitorino Freire localiza-se no Estado do Maranhão, na Região Nordeste do Brasil. A logística de entrega deverá considerar os pontos indicados pelas Secretarias, as condições de acesso ao município, o peso e o volume dos produtos e a necessidade de preservar sua integridade e suas características até o recebimento.

4.2.3. O acesso ao município ocorre predominantemente por rodovias estaduais e federais, com ligação a centros urbanos regionais. A contratada deverá planejar o transporte de modo compatível com os prazos e adotar proteção contra calor excessivo, umidade, exposição solar, ozônio, óleo, deformações, impactos, extravio ou qualquer condição que comprometa os produtos.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Não há indicação de marca, fabricante ou modelo específico pela Administração. A licitante deverá informar na proposta a marca, o fabricante, o modelo ou linha, a medida, o tipo construtivo, os índices de carga e velocidade, o desenho ou aplicação, a certificação ou situação de exclusão regulamentar e os demais elementos necessários à verificação da compatibilidade do item ofertado.

4.3.2. Não serão admitidas propostas com indicação genérica, incompleta ou insuficiente, tais como "similar", "compatível", "diversos", "conforme edital" ou expressões equivalentes, quando impedirem a identificação precisa do produto e a verificação de medida, construção, aplicação, índices, desenho, fabricante, modelo, certificação ou demais características exigidas.

4.4. Amostras, catálogos e fichas técnicas

4.4.1. Não haverá exigência ordinária de amostra prévia. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, certificado de conformidade, consulta a registro público, fotografia das marcações, declaração de procedência ou documento equivalente, apenas quando necessário para confirmar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações.

4.5. Carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante ou distribuidor para participação no certame, sem prejuízo da comprovação de procedência lícita, certificação do produto quando aplicável, habilitação compatível e capacidade de cumprir a garantia e as substituições.

4.6. Subcontratação

4.6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, sem complexidade técnica que justifique a transferência da execução a terceiros. A utilização de terceiros para atividades meramente acessórias, tais como transporte, armazenagem, carga, descarga e logística, não caracteriza subcontratação, desde que não implique transferência das obrigações principais, permanecendo a contratada integralmente responsável pela conformidade, integridade, prazo, rastreabilidade, garantia e segurança dos produtos fornecidos.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza dos bens, o fornecimento por ordens parceladas, o recebimento por etapas, o controle de saldos, a conferência técnica e a possibilidade de recusa ou substituição de produtos desconformes, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

4.8. Garantia dos produtos

4.8.1. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão possuir garantia legal e garantia do fabricante contra vícios, defeitos de fabricação, falhas de material, deformações e demais irregularidades que comprometam sua segurança, resistência, durabilidade ou utilização regular, observado, no mínimo, o prazo disponibilizado pelo fabricante para produtos equivalentes comercializados no mercado nacional.

4.8.2. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo de cada fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos identificados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

4.8.3. A garantia dos pneus abrangerá, entre outros defeitos de fabricação, separação dos componentes estruturais, descolamento da banda de rodagem, deformações, abaulamentos, fissuras, falhas na carcaça e desgaste anormal decorrente de vício do produto. Para câmaras de ar e protetores, abrangerá porosidade, vazamentos, defeitos nas válvulas, rachaduras, rompimentos, deformações e incompatibilidades não decorrentes de uso inadequado.

4.8.4. Constatado defeito coberto pela garantia, a contratada deverá realizar a avaliação técnica do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, e promover sua substituição por outro novo, sem uso e de especificação igual ou superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração mediante justificativa.

4.8.5. A substituição, o recolhimento e o transporte dos produtos defeituosos, bem como quaisquer despesas com avaliação técnica, frete, carga, descarga ou outras providências necessárias ao cumprimento da garantia, correrão integralmente por conta da contratada.

4.8.6. A exclusão da garantia somente será admitida quando a contratada demonstrar, mediante laudo ou relatório técnico fundamentado, que o defeito decorreu exclusivamente de instalação inadequada, acidente, utilização incompatível, sobrecarga, pressão incorreta ou outra conduta atribuível à Administração.

4.8.7. O produto fornecido em substituição ficará sujeito a novo prazo integral de garantia, contado do respectivo recebimento definitivo.

4.8.8. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, os documentos necessários ao acionamento da garantia, contendo a identificação do fabricante, do produto, do lote ou data de fabricação e dos canais de atendimento, quando aplicáveis.

4.8.9. A eventual execução da garantia diretamente pelo fabricante, importador ou distribuidor não afastará a responsabilidade da contratada perante a Administração, que permanecerá obrigada a acompanhar e assegurar a solução integral da ocorrência nos prazos estabelecidos.

4.9. Da logística reversa e da destinação ambientalmente adequada dos pneus

4.9.1. A contratada deverá cumprir as obrigações relativas à logística reversa dos pneus fornecidos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022, a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Instrução Normativa Ibama nº 9/2021 e as demais normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis.

4.9.2. Para fins deste Termo de Referência, considera-se pneu inservível aquele que apresente danos irreparáveis em sua estrutura e não se preste mais à rodagem ou à reforma, conforme avaliação do setor municipal responsável pela frota, sem prejuízo da análise realizada pelo operador ambiental responsável por sua destinação.

4.9.3. A contratada deverá operacionalizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, o recebimento, o recolhimento, o transporte e o encaminhamento dos pneus inservíveis para destinação final ambientalmente adequada, diretamente ou por intermédio do fabricante, importador, distribuidor, entidade gestora ou empresa especializada devidamente habilitada.

4.9.4. A obrigação de recolhimento ficará limitada a até um pneu inservível para cada pneu novo efetivamente fornecido durante a execução contratual, observada, sempre que possível, a correspondência entre as categorias e aplicações dos pneus.

4.9.5. O limite estabelecido no subitem anterior não abrange pneus provenientes de terceiros nem passivos ambientais estranhos à presente contratação. Os pneus existentes anteriormente poderão ser incluídos na logística reversa desde que pertençam à frota municipal, sejam formalmente disponibilizados pela Administração e permaneçam dentro do limite quantitativo correspondente aos pneus novos fornecidos.

4.9.6. O recolhimento deverá ocorrer, preferencialmente, no momento da entrega dos pneus novos ou da substituição dos pneus usados. Quando isso não for possível, a contratada deverá realizar a retirada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação expedida pelo fiscal ou pelo gestor do contrato.

4.9.7. A notificação para recolhimento deverá indicar, sempre que possível, o local de retirada, a quantidade, as dimensões ou categorias aproximadas dos pneus, a unidade administrativa responsável e o servidor designado para acompanhar a operação.

4.9.8. Compete à Administração, até a efetiva retirada:

I – manter os pneus separados dos demais resíduos;

II – armazená-los temporariamente em local coberto, ventilado e protegido da chuva;

III – evitar o acúmulo de água e a formação de criadouros de vetores;

IV – impedir seu abandono, queima, corte, enterramento ou destinação não autorizada; e

V – manter controle mínimo da quantidade, origem e unidade responsável pelos pneus armazenados.

4.9.9. É vedado o armazenamento de pneus a céu aberto. Quando não houver instalação coberta disponível, deverão ser adotadas medidas provisórias que impeçam integralmente a entrada e o acúmulo de água, sem prejuízo da obrigação de providenciar local apropriado.

4.9.10. A retirada dos pneus dependerá de autorização formal da unidade responsável, acompanhada de termo de entrega ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a quantidade recolhida, a identificação da unidade de origem, a data, o local, a identificação do transportador e a assinatura dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento.

4.9.11. Os pneus usados que ainda apresentem possibilidade técnica de reforma, recapagem, recauchutagem ou remoldagem não poderão receber destinação final como pneus inservíveis. Nessa hipótese, a contratada ou o operador ambiental deverá comunicar o fato ao fiscal do contrato e aguardar a decisão administrativa quanto ao aproveitamento ou à destinação cabível.

4.9.12. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado e em conformidade com as exigências dos órgãos ambientais e de trânsito, devendo os pneus ser encaminhados exclusivamente a ponto de coleta, central de armazenamento, entidade gestora ou empresa destinadora ambientalmente licenciada.

4.9.13. A destinação deverá priorizar a reutilização tecnicamente admissível, a reciclagem, o reaproveitamento dos materiais constituintes, o coprocessamento ou outra técnica autorizada pelo órgão ambiental competente.

4.9.14. Ficam expressamente proibidos:

I – o abandono ou lançamento de pneus em vias públicas, terrenos baldios, áreas rurais, alagadiços ou corpos d’água;

II – a disposição em aterros sanitários ou locais destinados a resíduos urbanos comuns;

III – a queima a céu aberto;

IV – o enterramento;

V – a entrega a pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas; e

VI – qualquer destinação que possa causar riscos à saúde pública, à segurança ou ao meio ambiente.

4.9.15. No prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e antes do primeiro recolhimento, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato:
I – declaração identificando o sistema de logística reversa que será utilizado;
II – identificação do fabricante, importador, entidade gestora, transportador e destinador que participarão da operação, conforme o caso;
III – endereços e contatos dos pontos de coleta ou centrais de armazenamento;
IV – licenças ambientais e comprovantes de inscrição no Cadastro Técnico Federal dos operadores sujeitos a essas exigências; e
V – descrição resumida do procedimento de coleta, transporte, armazenamento e destinação.
4.9.16. A contratada poderá utilizar o sistema de logística reversa mantido pelo fabricante ou importador dos pneus, bem como contratar operador ambiental especializado, sem que isso caracterize subcontratação do objeto principal. Em qualquer hipótese, permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.9.17. Para cada recolhimento, a contratada deverá apresentar:
I – comprovante ou termo de coleta, com a quantidade e a origem dos pneus;
II – Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando exigível;
III – comprovante de recebimento emitido pelo ponto de coleta, central de armazenamento ou destinador;
IV – licença ambiental válida do destinador, quando aplicável; e
V – Certificado de Destinação Final – CDF ou documento ambiental equivalente, comprovando a destinação realizada.
4.9.18. O comprovante de coleta e o MTR, quando exigível, deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis após a retirada. O Certificado de Destinação Final ou documento equivalente deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos após o recolhimento, ressalvado prazo diferente estabelecido pelo sistema ambiental competente, devidamente comprovado.
4.9.19. A contratada deverá apresentar, ao final da vigência contratual, relatório consolidado contendo as quantidades de pneus novos fornecidos, as quantidades de pneus inservíveis recolhidos, as datas das coletas, as unidades de origem e os respectivos comprovantes de destinação ambientalmente adequada.
4.9.20. Todos os custos relacionados à logística reversa, inclusive mão de obra, acondicionamento, carregamento, transporte, emissão de documentos, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos, não sendo admitido pagamento adicional pela Administração.
4.9.21. O fiscal do contrato deverá manter planilha de acompanhamento da logística reversa, relacionando os pneus fornecidos e recolhidos, e anexar ao processo de fiscalização os termos de coleta, MTRs, certificados de destinação e demais documentos apresentados.
4.9.22. O recebimento dos pneus novos não afasta a obrigação posterior de recolhimento e destinação dos pneus inservíveis correspondentes, desde que a solicitação da Administração ocorra durante a vigência contratual e observe o limite quantitativo estabelecido neste Termo de Referência.
4.9.23. O descumprimento das obrigações de logística reversa será objeto de notificação formal, assegurando-se à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, salvo situação ambiental ou sanitária que exija providência imediata.
4.9.24. Não sanada a irregularidade, o descumprimento caracterizará inadimplemento contratual e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, sem

prejuízo do ressarcimento das despesas suportadas pela Administração para realizar emergencialmente a coleta ou a destinação ambientalmente adequada.

4.9.25. Em situação que represente risco à saúde pública ou ao meio ambiente, a Administração poderá promover o recolhimento e a destinação por empresa devidamente habilitada, após comunicação à contratada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e do ressarcimento dos custos correspondentes.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma contínua e parcelada, conforme requisições ou ordens emitidas pela Secretaria competente, de acordo com a inspeção da frota, a programação de manutenção, o estoque, o saldo por item e as necessidades operacionais e administrativas.

5.2. As ordens de fornecimento poderão ser encaminhadas ao contratado por meio do e-mail informado na proposta ou por outro meio formal admitido pela Administração, sendo consideradas recebidas no dia útil seguinte ao envio, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor acompanhar os canais de comunicação informados e comunicar formalmente eventual alteração cadastral.

5.3. A entrega de pneus, câmaras de ar e protetores deverá ocorrer em perfeitas condições, nos prazos, locais e quantidades indicados pela Administração, em estrita observância ao edital, a este Termo de Referência, à proposta adjudicada e à ordem de fornecimento, acompanhada de nota fiscal e dos documentos técnicos exigíveis.

5.4. Os produtos deverão ser novos e sem uso; os pneus, de primeira vida, não reformados, não remoldados e não recauchutados. Não serão aceitos itens com avarias, deformações, ressecamento, reparos, emendas, fissuras, sinais de uso, marcações ilegíveis ou quaisquer vícios que comprometam segurança, resistência, montagem ou desempenho.

5.5. Os produtos deverão ser transportados e entregues com proteção adequada, contendo identificação legível de marca, fabricante, modelo ou linha, medida, tipo construtivo, índices de carga e velocidade, lote ou data de fabricação, aplicação e marcações de conformidade quando cabíveis, além das informações necessárias à rastreabilidade e à conferência.

5.6. Os pneus destinados à circulação em vias públicas deverão apresentar certificação e marcações compulsórias aplicáveis. Os pneus destinados exclusivamente a máquinas, equipamentos, veículos industriais ou aplicações excluídas deverão corresponder à destinação declarada pelo fabricante. Câmaras e protetores deverão ser compatíveis com o pneu e o aro correspondentes e possuir válvula, resistência e dimensões adequadas à aplicação.

5.7. Os produtos deverão possuir garantia legal e garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, contadas na forma indicada na proposta e nos documentos do produto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada. A data de fabricação deverá ser recente e compatível com a vida útil esperada, vedada a entrega de itens com sinais de envelhecimento ou deterioração.

5.8. Excepcionalmente, poderá ser admitida substituição por produto equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Administração, comprovados o atendimento integral à

medida, construção, aplicação, capacidade, índices e certificação, mantido o preço contratado e inexistente prejuízo à segurança, à garantia ou ao interesse público.

5.9. O fornecedor deverá atender prontamente às exigências da Administração relacionadas à execução, especialmente substituição de produtos, complementação de quantidades, apresentação de catálogos ou certificados e esclarecimentos sobre medida, aplicação, marcações, data de fabricação, garantia, transporte e armazenamento.

5.10. O fornecimento dos itens solicitados deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, admitida prorrogação somente quando devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.11. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Administração poderá solicitar entrega em prazo reduzido, e o fornecedor deverá adotar providências para atendimento prioritário, especialmente para evitar paralisação de transporte escolar, sanitário ou socioassistencial, indisponibilidade de máquinas ou interrupção de serviço público essencial.

5.12. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, com acondicionamento que preserve a integridade dos produtos e evite deformações, quedas, perfurações, contato com óleo ou agentes químicos e exposição prolongada a calor, umidade, luz solar e ozônio.

5.13. Pneus de grande porte, câmaras, protetores e itens destinados a máquinas ou veículos pesados deverão ser movimentados e acondicionados de acordo com seu peso, dimensão e características, de modo a garantir segurança no manuseio, rastreabilidade e preservação até o recebimento definitivo.

5.14. A entrega deverá ser realizada por representante do fornecedor devidamente identificado, para acompanhar a conferência quantitativa, qualitativa, técnica e documental no ato do recebimento e registrar eventuais divergências.

5.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta, a ordem de fornecimento, a regulamentação de conformidade ou as normas técnicas aplicáveis, devendo ser substituídos no prazo fixado pela Administração, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades.

5.16. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação de quantidade, medida, construção, aplicação, posição ou eixo, desenho da banda, índices de carga e velocidade, marca, fabricante, modelo, lote ou data de fabricação, integridade, certificação quando aplicável, estado de conservação, condições de transporte e correspondência com a proposta e a ordem.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado por prejuízos decorrentes da execução, nem por vícios, defeitos, incompatibilidades, certificação irregular, falhas de garantia ou inadequações posteriormente constatadas.

5.18. Todos os custos com embalagem, movimentação, carga, descarga, transporte, frete, tributos, taxas, seguros, mão de obra, acondicionamento, catálogos, certificados, substituições e demais despesas necessárias à perfeita execução correrão por conta do contratado.

5.19. O fornecedor deverá manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas e assegurar a conformidade, a procedência, a rastreabilidade e a garantia dos produtos fornecidos.

5.20. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, recolher ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, incompatibilidades ou desconformidades, nos termos do art. 119 da Lei n° 14.133/2021.

5.21. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração, aos usuários ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento do contratante, nos termos do art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Orientações Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. As mensagens eletrônicas de que trata o item anterior serão encaminhadas para o endereço eletrônico informado pela contratada em sua proposta, sendo consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao envio, cabendo à contratada o acompanhamento regular de sua caixa de e-mail, bem como a comunicação formal de eventual alteração.

6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução do objeto contratual.

6.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar as diretrizes de execução contratual, incluindo as obrigações assumidas, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução do objeto, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

6.7. Fiscalização do Contrato

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021, devidamente designados por ato da autoridade competente.

6.7.2. O fiscal técnico acompanhará a execução para verificar o cumprimento das condições, a regularidade das entregas, o controle de saldos, a conformidade dos produtos, as medidas, aplicações, marcações, datas de fabricação, certificações, garantias, integridade e os resultados pretendidos pela Administração.
6.7.3. O fiscal técnico anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, adotando providências para regularizar atrasos, divergências de item, quantidade, medida, aplicação, marcação, certificação, data de fabricação, integridade ou quaisquer desconformidades.
6.7.4. Identificada inexatidão ou irregularidade, o fiscal notificará a contratada para corrigir a execução, substituir o produto, complementar a entrega ou apresentar documentos, estabelecendo prazo compatível para solução.
6.7.5. O fiscal do contrato informará ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
6.7.6. Ocorrências que possam comprometer prazos, continuidade do fornecimento, disponibilidade da frota ou segurança dos usuários serão comunicadas imediatamente pelo fiscal ao gestor.
6.7.7. O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação, a conformidade e a garantia dos produtos, o empenho, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando necessários.
6.7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará de forma tempestiva para a solução do problema, reportando ao seu superior hierárquico quando a situação ultrapassar sua competência.

6.8. Gestor do Contrato.

6.8.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando o registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais.
6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, consolidando as informações relativas à execução contratual e adotando, quando necessário, as providências cabíveis, inclusive comunicando à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os aspectos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que possam impactar a execução contratual.
6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com indicação de desempenho na execução contratual, com base em critérios previamente estabelecidos, bem como eventuais sanções aplicadas.
6.8.5. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando verificado o descumprimento contratual.
6.8.6. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo, contendo avaliação quanto ao atendimento dos objetivos da contratação e recomendações para o aprimoramento das futuras contratações.

6.8.7. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa, observados os termos do contrato e os registros da fiscalização.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão parcelados e vinculados à entrega efetiva de pneus, câmaras de ar e protetores em conformidade com as ordens emitidas, condicionados ao recebimento, à aceitação, à conformidade técnica e à regularidade fiscal previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação.

7.2. Recebimento Provisório.

7.2.1. Após a entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhado da documentação comprobatória do fornecimento, que incluirá, no mínimo:

7.2.2. Nota fiscal com discriminação dos itens, marca, fabricante, modelo ou linha, medida, quantidade, lote ou data de fabricação e demais elementos necessários à identificação;

7.2.3. Ordem de fornecimento correspondente;

7.2.4. Comprovação da entrega no local indicado pela Administração;

7.2.5. Demais documentos exigidos neste Termo de Referência, especialmente catálogos, fichas técnicas, certificados, declarações de procedência, garantia e elementos de rastreabilidade quando aplicáveis;

7.2.6. O fiscal designado pela Administração realizará o recebimento provisório no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação da documentação, após conferência e análise preliminar para verificação de:

7.2.6.1. Conformidade da documentação apresentada com as exigências contratuais;

7.2.6.2. Compatibilidade entre os produtos entregues e o que foi especificado no Termo de Referência e na proposta vencedora;

7.2.6.3. Inexistência de falhas, vícios, incompatibilidades, avarias, marcações ilegíveis ou inconformidades aparentes no fornecimento.

7.2.7. Por ocasião da análise, será lavrado termo circunstanciado pelo fiscal, indicando a conformidade ou as não conformidades. Constatadas divergências de quantidade, medida, aplicação, modelo, marcação, data de fabricação, certificação, integridade ou pendências documentais, a CONTRATADA será notificada para saná-las, às suas custas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de rejeição e aplicação das sanções cabíveis.

7.3. Recebimento Definitivo

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório, após verificação detalhada da qualidade e da conformidade dos produtos:

7.3.1.1. Conferência quantitativa dos itens entregues;

7.3.1.2. Verificação da qualidade, integridade das embalagens e condições de transporte;

7.3.1.3. Conferência de marca, fabricante, modelo, medida, lote ou data de fabricação, índices, aplicação e certificação, quando aplicável;

7.3.1.4. Verificação da conformidade com este Termo de Referência, a proposta adjudicada, a ordem de fornecimento, as normas técnicas e a regulamentação aplicável;

7.3.1.5. Após a verificação final, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, atestando o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo este documento condição indispensável para a liquidação da despesa.

7.4. Prazos e Controvérsias

7.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, quando necessárias diligências adicionais. Em controvérsia quanto a qualidade, quantidade, medida, aplicação, data de fabricação, certificação ou conformidade, a Administração comunicará as divergências à CONTRATADA, que terá até 15 (quinze) dias úteis para esclarecer ou sanar as inconsistências, podendo ser suspenso o pagamento da parcela controversa até a resolução.

7.5. Responsabilidade da Contratada

7.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, compatibilidade, certificação, garantia e conformidade dos produtos, nem a obrigação de reparar, recolher, substituir ou corrigir, às suas expensas, itens com defeitos, vícios, incompatibilidades, falhas de fabricação ou desconformidade.

7.6. Liquidação

7.6.1. Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da documentação exigida, a Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificar a conformidade dos documentos com o contrato e autorizar a liquidação da despesa.

7.6.1. A nota fiscal deverá conter as informações básicas que permitam sua conferência, tais como:

7.6.1.1. Identificação do contrato, número, data e órgão contratante;

7.6.1.2. Discriminação clara e completa dos itens entregues, com medida, aplicação, marca, fabricante, modelo ou linha, lote ou data de fabricação e demais especificações técnicas relevantes;

7.6.1.3. Quantidades e valores: Quantidade de cada item, valor unitário, valor total por item e valor total da fatura;

7.6.1.4. Período de execução: data de entrega ou período de fornecimento;

7.6.1.5. Identificação das partes: Nome completo, CNPJ/CPF, endereço e dados bancários da contratada; nome e CNPJ do contratante;

7.6.1.6. Dados bancários: Banco, agência e conta corrente para crédito do pagamento;

7.6.1.7. Referência fiscal: série, número e data da Nota Fiscal, conforme legislação tributária.

7.6.2. Se forem identificados erros, omissões ou documentos incompletos, o prazo de liquidação será interrompido, e a contratada será notificada para realizar as correções necessárias. O prazo será reiniciado após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

7.6.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada e à confirmação de que os produtos foram entregues conforme previsto no contrato e atestados pelo fiscal designado.

7.6.4. Caso sejam identificadas pendências ou irregularidades que impeçam a liquidação, a Administração poderá reter o pagamento até a resolução da situação, podendo adotar medidas administrativas adicionais, se necessário.

7.6.5. Toda documentação relativa às ordens, à medição, ao aceite, à rastreabilidade, à garantia e ao pagamento será arquivada pela Administração e permanecerá disponível para consulta, auditoria e fiscalização, conforme a legislação de transparência e acesso à informação.

7.7. Prazo de pagamento

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.8. Forma de pagamento

7.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Cessão de crédito

7.9.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, a exemplos daqueles que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as condições do edital, deste Termo de Referência e dos documentos de planejamento.

8.2. Durante a elaboração do Termo de Referência, a modelagem inicialmente prevista foi revista, com a ampliação do número de lotes de oito para doze, a fim de melhor contemplar a atual estrutura administrativa e as novas unidades ordenadoras de despesas do Município. A demanda passou a ser organizada em seis grupos, vinculados às respectivas Secretarias e à aplicação predominante dos produtos: pneus e câmaras para máquinas da SINFRA; pneus e câmaras da SAPROD; pneus, câmaras e protetores da SEMAD; pneus, câmaras e protetores para ônibus da SEMED; pneus para veículos de médio e pequeno porte da SEMUS; e pneus para veículos de médio e pequeno porte da SEMAS. Cada grupo foi dividido em cota principal e cota reservada para ME/EPP, quando cabível, resultando nos doze lotes.

8.3. A ampliação do número de lotes não decorre de acréscimo de itens, quantitativos ou do valor global estimado da contratação, mas exclusivamente da redistribuição da demanda entre as atuais unidades ordenadoras de despesas e da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Em cada par de lotes foram preservados as especificações dos produtos, os quantitativos anteriormente definidos e os respectivos valores unitários estimados.

8.4. O julgamento por lote favorece a economia de escala, racionaliza as entregas, os controles e a fiscalização por Secretaria e mantém reunidas famílias de produtos compatíveis, sem concentrar toda a demanda em lote global único. A modelagem adotada observa a nova distribuição administrativa entre as seis Secretarias, evita a pulverização excessiva da contratação e busca conciliar competitividade, eficiência operacional e capacidade de gestão e fiscalização contratual do Município.

8.5. O julgamento por lote favorece a economia de escala, racionaliza as entregas, os controles e a fiscalização por Secretaria e mantém a compatibilidade das famílias de produtos, sem reunir toda a demanda em lote global único. A modelagem observa a nova distribuição administrativa dos itens entre seis Secretarias, sem pulverização excessiva da contratação, e preserva a competitividade e a capacidade de gestão contratual do Município.

8.6. A proposta deverá conter descrição compatível com o Termo de Referência, unidade, quantidade, valor unitário e total, marca, fabricante, modelo ou linha, medida, construção, índices de carga e velocidade, desenho ou aplicação, certificação ou situação de exclusão e demais informações necessárias à verificação do produto ofertado.

8.7. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, transporte, catálogos, certificados, substituições, recolhimentos imputáveis ao fornecedor e demais despesas incidentes.

8.8. Os documentos para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista serão aqueles exigidos na Lei n° 14.133/2021 e no edital.

8.9. Para fins da comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será exigida a comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), a serem analisados a partir das demonstrações contábeis na forma do edital.

8.9.1. Na hipótese de os índices contábeis exigidos no edital apresentarem resultado igual ou inferior a 1,00, poderá ser exigida comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% do valor estimado do lote ou cota para o qual a licitante apresentar proposta, considerando que o fornecimento contínuo e parcelado demanda capital de giro para manutenção de estoques, atendimento às ordens, logística, substituições e garantia durante a execução.

8.9.2. A exigência complementar busca reduzir riscos de inadimplemento, atrasos, indisponibilidade de estoque, incapacidade de reposição, falhas logísticas e interrupção do abastecimento de componentes essenciais à segurança e à continuidade da frota municipal.

8.9.3. A exigência não será aplicada indistintamente, mas somente às licitantes com índices iguais ou inferiores a 1,00, de forma proporcional ao valor do lote ou cota disputado, preservando a competitividade e assegurando capacidade financeira compatível com os riscos da execução.

8.10. A empresa deverá apresentar os demais documentos exigidos no edital, especialmente os necessários à comprovação de sua aptidão para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores ou bens similares.

8.11. Não haverá exigência de apresentação de Garantia de Proposta.

8.12. Quanto à qualificação técnica, a empresa deverá apresentar, quando exigido no edital:
8.12.1. Declaração formal de conhecimento das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

8.12.2. Declaração de que os produtos serão novos, sem uso, de procedência lícita e cobertos por garantia contra defeitos de fabricação, com compromisso de substituição dos itens desconformes;

9.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo máximo aceitável para a contratação será de R$ 2.699.698,83 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), conforme o Mapa de Apuração de Pneus, o Relatório de Cotação e a estimativa consolidada dos autos. A tabela deste Termo de Referência contém os mesmos 58 itens e as mesmas 2.071 unidades anteriormente estimadas, reorganizados em seis grupos e distribuídos em doze lotes após a divisão das cotas, sem alteração dos preços unitários ou do valor global da contratação.

9.2. O valor estimado foi definido item a item pela média aritmética de três referências selecionadas, conforme Relatório de Cotação pesquisado entre 23/04/2026 e 24/06/2026 e Mapa de Apuração de 24/06/2026. Não foi utilizado preço médio único entre medidas ou aplicações diferentes.

10.0. DOS BENEFÍCIOS A ME/EPP

10.1. A contratação observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, especialmente dos arts. 44 a 49, do art. 4° da Lei n° 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

10.2. Os seis grupos reorganizados possuem valor estimado superior a R$ 80.000,00 e são compostos por bens divisíveis. Em cada grupo foi reservada cota de até 25% das quantidades por item, com arredondamento para baixo e atribuição da diferença à cota principal de ampla concorrência, na forma do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n° 123/2006. A soma das cotas preserva integralmente as 2.071 unidades e o valor global de R$ 2.699.698,83 constantes do Termo de Referência anterior.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos demais benefícios legais, especialmente regularização fiscal e trabalhista e preferência em caso de empate ficto, observadas as condições da legislação e do edital.

10.4. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, a licitante deverá declarar sua condição de ME/EPP e responsabilizar-se pela veracidade das informações e pelo atendimento aos requisitos legais de enquadramento.

11.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas dotações das Secretarias beneficiárias, a serem indicadas pela unidade competente antes da formalização do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA

Código da Ficha :826
Órgão :02 PODER EXECUTIVO
Unidade :14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA (SINF
Dotação :04.122.0079.2066.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO – SAPROD

Código da Ficha :83
Órgão :02 PODER EXECUTIVO
Unidade :04 SEC. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIME
Dotação :04.122.0007.2086.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Código da Ficha: 38
Dotação Orçamentária: 04.122.0007.2004.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Código da Ficha: 111
Dotação Orçamentária: 04.122.0007.2011.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 134
Dotação Orçamentária: 12.453.0010.2106.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
Código da Ficha: 510
Dotação Orçamentária: 10.122.0094.2187.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 619
Dotação Orçamentária: 10.302.0075.2152.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Código da Ficha: 686
Dotação Orçamentária: 08.122.0081.2054.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Vitorino Freire - MA, 20 de agosto de 2026

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

KAMYLLA RODRIGUES DOS SANTOS MELO
Assessora Administrativa - Matrícula 2377-5

Aprovo o presente Termo de Referência.

Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração

Samila de Sousa Sales
Secretária Municipal de Saúde

Edinaldo Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Neuma da Silva Rodrigues Bomfim
Secretária Municipal de Assistência Social

Cleiton Araujo de Matos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Jailson Moura de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura, Produção, Desenvolvimento e Pesca